

PARECER Nº 59/2021

PROJETO DE LEI Nº 22/2021

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR WILLIAM PROFESSOR

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Netim Ornelas, o projeto de lei em epígrafe *“Institui o Programa Mais Ativo Idade de Ouro, com a finalidade de incentivar a prática regular de atividade física e/ou esportiva pelos idosos no âmbito do Município de Arinos”*.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, alínea “m”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame visa instituir o Programa Mais Ativo Idade de Ouro, com a finalidade de incentivar a prática regular de atividade física e/ou esportiva pelos idosos no âmbito do Município de Arinos.

O art. 2º do projeto de lei em exame define as principais ações pertinentes ao objeto do programa em questão:

Art. 2º. O Programa Mais Ativo Idade de Ouro terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis;

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III – realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade.

Nos temos do art. 3º, “*o Programa Mais Ativo Idade de Ouro deverá instalar-se em diferentes regiões do Município, como forma de democratizar o acesso aos idosos dos mais diferentes bairros às suas atividades*”.

Nesse contexto, cumpre destacar a relevância do projeto de lei em exame, visto que incentivará a prática regular de exercícios físicos para os idosos, proporcionando-lhes, assim, melhor qualidade de vida.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 22, de 2021.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2021.

**Vereador WILLIAM PROFESSOR
Relator**